



Processo nº	13.936-0/2020
Interessados	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO – IAD Neurian Fraga – presidente da AMM Alexandre Veiga Rodrigues – presidente do IAD
Procuradores	José Antônio Borges Pereira – Procurador-geral de Justiça Lieda Rezende Brito – OAB/MT nº 112.816 – Procuradora do presidente da AMM Dayane Nogueira Carvalho – OAB/DF nº 59.889 – Procuradora do presidente do IAD
Assunto	Representação de Natureza Interna Recurso de Agravo – 16.974-9/2020
Relator	Conselheiro DOMINGOS NETO
Sessão de Julgamento	24-11-2020 – Tribunal Pleno (Por Videoconferência)

ACÓRDÃO Nº 484/2020 – TP

Resumo: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ADITAMENTOS NO ÂMBITO DO TERMO DE PARCERIA Nº 002/2015. RECURSO DE AGRAVO. PROVIMENTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO EM RAZÃO DA SUPERVENIENTE PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **13.936-0/2020**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, contrariando o Parecer vista nº 5.930/2020 do Ministério Público de Contas e acompanhando o voto do Relator que acolheu o voto-vista do Conselheiro Valter Albano, em dar **PROVIMENTO** ao Recurso de Agravo constante do documento nº 16.974-9/2020, interposto pelo Sr. Neurian Fraga – presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, neste ato representado pela procuradora Lieda Rezende Brito – OAB/MT nº 112.816, em face da decisão proferida por meio do Julgamento Singular nº 528/DN/2020, divulgado no DOC do dia 23-7-2020, edição nº 1961, nos autos da Representação de Natureza Interna, proposta pela Secex de Contratações Públicas, em face de possíveis irregularidades constatadas na execução e formalização de aditamentos no âmbito do Termo de Parceria nº 002/2015, celebrado entre a Associação Matogrossense dos Municípios – AMM e a OSCIP Instituto Assistencial de Desenvolvimento – IAD, cujo presidente é o Sr. Alexandre Veiga Rodrigues, neste ato representado pela procuradora Dayane Nogueira Carvalho – OAB/DF nº 59.889 e, por se tratar de matéria de ordem pública, que deve ser conhecida de ofício pelo



julgador, **EXTINGUIR** a Representação de Natureza Interna em razão da superveniente perda do objeto, com o arquivamento dos autos, conforme fundamentos constantes no voto-vista.

Participaram do julgamento os Conselheiros GUILHERME ANTONIO MALUF – Presidente, VALTER ALBANO e os Conselheiros Interinos ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 015/2020), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017) e RONALDO RIBEIRO (Portaria nº 014/2020).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2020.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas